CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Origem: Processo Administrativo CMS nº 1.212/2026

Interessado(a): DO Serviços de Tecnologia Ltda.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CMS Nº 04/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO CMS Nº 04/2024**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **DO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, PARA A CONCESSÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas conclusões do **Parecer Jurídico nº 239/2025**, **considerando** que:

1. A empresa **DO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.** sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 19/2023, tendo celebrado com esta Edilidade o Contrato CMS nº 04/2024, que tem por objeto a contratação de solução integrada de sistema informatizado – Lote 02, composto por sistema informatizado de gestão de solicitações de serviços e atendimento robotizado e automatizado.,
2. O Contrato CMS nº 04/2024 prevê, em sua **Cláusula Quarta – Do Preço e do Reajustamento**, **item 4.4**, a possibilidade de os preços praticados serem reajustados de acordo com a variação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-Especial), após o interregno de 01 (um) ano da data da apresentação da proposta da empresa contratada e, no caso dos reajustes subsequentes, deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano dos efeitos financeiros do último reajuste,
 2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo com Id. 553129 Anexado via login e senha por Hercília Radomille, Cpf. 06883917616 , Mat. 6173

3. A proposta da empresa **DO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.** data de 10/01/2024, de modo que, conforme o regramento citado, é legítima a concessão do reajuste a partir de 10/01/2026, quando se perfez a anualidade do primeiro reajuste aplicado ao contrato, e

4. O reajustamento de preços de acordo com o índice estabelecido no instrumento contratual, verificada a periodicidade anual, constitui direito da contratada, com o fito de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, cuja aplicação pode acontecer até mesmo *ex officio*, segundo a jurisprudência,

Decide pela expedição do presente **Termo de Apostilamento ao Contrato CMS nº 04/2024**, consoante as cláusulas de condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Apostilamento consiste no reajuste do valor do Contrato CMS nº 04/2024, **com efeitos retroativos a 19/01/2026,** início da vigência do último aditivo de prorrogação**, e também prospectivos**, a ser concedido de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-Especial (IPCA-E), aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre os meses de **janeiro de 2025** e **dezembro de 2025**, na forma especificada neste instrumento.

2. DO REAJUSTE E DO VALOR

2.1. O valor do contrato fica reajustado em **4,410520% (quatro vírgula quatro, um, zero, cinco, dois, zero por cento)**, de conformidade com os parâmetros definidos no **item 1.2,** passando o seu **preço mensal** a ser de **R$ 175.533,55 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, desde **19/01/2026** até o fim da vigência do negócio jurídico.

2.1.1. Incumbirá aos órgãos da Administração apurar o débito, aferido a partir do confronto entre os valores efetivamente despendidos em processos de pagamento para o período sublinhado e o novo valor previsto, ou seja, considerando-se o reajuste de que trata o presente Termo de Apostilamento.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo com Id. 553129 Anexado via login e senha por Hercília Radomille, Cpf. 06883917616 , Mat. 6173

3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas para cobrir a atualização prevista neste Termo de Apostilamento correrão à conta do seguinte crédito, da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro vigente:

Unidade Gestora: **200002**; Projeto/Atividade: **01.031.0013.250239 – Manutenção de Tecnologia da Informação e Comunicação – CMS**; Classificação da Despesa: **3.3.90.40 1.500.1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e de seus eventuais aditamentos.

Salvador (BA)*, data da assinatura eletrônica.*

CARLOS DA SILVA MUNIZ
PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo com Id. 553129 Anexado via login e senha por Hercília Radomille, Cpf. 06883917616 , Mat. 6173

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 03-09-2026 14:32:21.273 BRT

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.